



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

EDITAL DE SELEÇÃO N. 43 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Programa de Pós-graduação em Agronomia (PPGAGRO), da Faculdade de Ciências Agrárias, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, torna público o presente Edital de Seleção para os cursos, *stricto sensu*, de MESTRADO e DOUTORADO em AGRONOMIA – Área de Concentração PRODUÇÃO VEGETAL, para ingresso como aluno(a) regular no PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO de 2023, observando as seguintes especificações:

1. DAS VAGAS

1.1. Vagas para o Mestrado

Ampla Concorrência	Reservadas para Cotas	Total de Vagas
14	3	17

1.2. Vagas para o Doutorado

Ampla Concorrência	Reservadas para Cotas	Total de Vagas
13	3	16

1.3. O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente preencher a Ficha de Pontuação do Histórico Escolar (**Anexo IV**) e a Ficha de Pontuação do Currículo (**Anexo V**) para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Agronomia, informando duas opções de possíveis orientadores(as) do quadro abaixo:

Orientador(a) / E-mail	Linhas de pesquisa	Vagas	
		Mestrado (17)(3*)	Doutorado (16)(3*)
Profa Dra. Alessandra Mayumi T. Alovisi alessandraalovisi@ufgd.edu.br	1) Fertilidade do solo; 2) Adubos e adubações.	1	-
Prof. Dr. André Luís Duarte Goneli andregoneli@ufgd.edu.br	1) Secagem e armazenagem de grãos e sementes; 2) Secagem e armazenagem de plantas medicinais; 3) Qualidade Pós-colheita de	1	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

	produtos agrícolas.		
Prof. Dr. Cristiano Márcio Alves de Souza cristianosouza@ufgd.edu.br	1) Máquinas e Mecanização Agrícola	1	2
Prof. Dr. Eder Pereira Gomes edergomes@ufgd.edu.br	1) Irrigação de pastagens; 2) Monitoramento hidroambiental; 3) Reuso de efluentes.	1	1
Profa. Dra. Elisângela Dupas elisangeladupas@ufgd.edu.br	1) Fertilidade do Solo; 2) Nutrição Mineral de Plantas; 3) Uso eficiente de corretivos e fertilizantes.	1	-
Prof. Dr. Fabrício Fagundes Pereira fabriciofagundes@ufgd.edu.br	1) Controle biológico e biodefensivos no manejo integrado de pragas.	1	1
Prof. Dr. Gessi Ceccon gessi.ceccon@embrapa.br	1) Solos; 2) Fitotecnia.	1	1
Profa. Dra. Lilian Maria Arruda Bachi lilianbachi@ufgd.edu.br	1) Manejo integrado de pragas e doenças; 2) Fitopatologia.	1	-
Profa. Dra. Lívia Maria Chamma Davide liviadavide@ufgd.edu.br	1) Melhoramento genético de plantas; 2) Recursos genéticos; 3) Biometria.	1	-
Prof. Dr. José Carlos Sorgato josesorgato@ufgd.edu.br	1) Propagação e cultivo de orquídeas nativas e exóticas adaptadas; 2) Cultivo <i>in vitro</i> de plantas ornamentais; 3) Horticultura ornamental.	-	1
Prof. Dr. Luiz Carlos Ferreira de Souza luizsouza@ufgd.edu.br	1) Sistemas de produção soja e milho; 2) Rotação de culturas; 3) Consórcio milho com forrageiras.	1	1
Prof. Dr. Marcos Gino Fernandes marcosfernandes@ufgd.edu.br	1) Manejo Integrado de Pragas	1	2
Prof. Dr. Munir Mauad	1) Ecofisiologia da produção.	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

munirmauad@ufgd.edu.br			
Prof. Dr. Paulo Vinicius da Silva paulovsilva@ufgd.edu.br	1) Manejo de Plantas Daninhas	2	-
Profa. Dra. Silvana de P. Quintão Scalon silvanascalon@ufgd.edu.br	1) Germinação e produção de mudas de espécies nativas; 2) Ecofisiologia de plantas nativas; 3) Pós-colheita de frutos.	1	2
Profa. Dra. Silvia Correa Santos silviasantos@ufgd.edu.br	1) Fruticultura (Fitotecnia e produção de mudas/propagação); 2) Sistemas Integrados/Silvicultura (Fitotecnia e produção de mudas; SAFs).	-	2
Profa. Dra. Tathiana Elisa Masetto tathianamasetto@ufgd.edu.br	1) Produção, Beneficiamento e Tecnologia de Sementes	2	-

* As vagas dos candidatos cotistas (03 (três) vagas para o Mestrado e 3 (três) para o Doutorado) serão distribuídas após o fechamento do processo seletivo dos cotistas, conforme item 6.

1.3.1. Os(As) candidatos(as) concorrerão no processo seletivo pela vaga do(a) orientador(a), preenchido como opção 1 (um) no Anexo V.

1.3.2. O não preenchimento da Ficha de Pontuação do Histórico Escolar e da Ficha de Pontuação do Currículo, além da indicação dos(as) possível(is) orientadores(as) **resultará no indeferimento da inscrição.**

1.3.3. Recomenda-se fortemente que o candidato faça um contato prévio com o(a) possível orientador(a).

2. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrições	30/09/2022 a 21/11/2022	Das 9:00h do primeiro dia às 23:59h do último dia	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/09/2022 a 14/10/2022	Das 9:00h do primeiro dia às 23:59h do último dia	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	19/10/2022	A partir das 8:00h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Período de recurso de isenções indeferidas	20/10/2022	De 00:00h às 23:59h	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	21/10/2022	A partir das 8:00h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida	21/11/2022	Expediente bancário	Em qualquer agência bancária
Divulgação das inscrições deferidas	25/11/2022	A partir das 8:00h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Recurso das inscrições indeferidas	28/11/2022	De 00:00h às 23:59h	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação das inscrições	29/11/2022	A partir das 8:00h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Análise da Pontuação do Histórico Escolar e do Currículo <i>Lattes</i>	29/11/2022 a 07/12/2022	Das 8:00h do primeiro dia às 17:00h do último dia	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Divulgação do resultado preliminar	08/12/2022	A partir das 8:00h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao
Período de recurso	09/12/2022	De 00:00h às 23:59h	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação do resultado final	12/12/2022	A partir das 8:00h	https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

2.1. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Informações sobre Inscrições

Período: Conforme Cronograma – Item 2 deste Edital.

Pedido de solicitação de isenção de taxa de inscrição: Conforme Cronograma – Item 2 deste Edital.

Local: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>

Página do Programa: <https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/index>

Telefone do Programa: +55 (67) 3410-2357 ou 3410-2448

E-mail: pgagro@ufgd.edu.br

Endereço: Prédio dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Agrárias. Rodovia Dourados/Itahum, km 12, Caixa Postal 364. Cidade Universitária. CEP 79.804-970, Dourados-MS

3.2. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para COTAS previstas neste Edital, sendo classificados no resultado final do processo seletivo, tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas.

3.3. O(a) candidato(a), ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico descrito no item 3.1;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar em **formato .pdf** e inserir a documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens;
- e) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações constantes nesta;
- f) recolher a taxa de inscrição no valor de **R\$ 80,00** atentando-se aos prazos e procedimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

3.4. O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato(a) e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.5. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

3.6. Para **candidatos estrangeiros**, oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar de graduação/mestrado e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

3.6.1. Para **candidatos estrangeiros**, o diploma de graduação/mestrado, o histórico escolar de graduação/mestrado e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

3.6.2. Os **candidatos estrangeiros que não possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF)** estão dispensados de pagar a taxa no ato de inscrição. Candidatos estrangeiros que possuem Cadastro de Pessoa Física (CPF) devem pagar a taxa.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

4.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 nos prazos estabelecidos no Cronograma.

4.2. **Não serão aceitas outras formas de pagamento**, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades, bem como DARF.

4.3. O pagamento de inscrição realizado no **último dia**, via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado dentro do limite de horário para registro em mesma data, conforme condições de funcionamento de cada instituição bancária. O não atendimento a essa exigência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição, ou seja, a não ativação da inscrição e consequente impossibilidade de participação do processo seletivo.

4.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) efetuar o pagamento conforme orientações constantes na GRU, garantindo o registro de seu próprio CPF no comprovante de pagamento, guardando-o para futura conferência.

4.4.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade ou extemporâneos.

4.5. A UFGD empregará os termos da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, para isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, sendo considerado isento o candidato que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).

4.5.1. A solicitação de isenção deverá ser realizada no ato da inscrição, conforme o cronograma deste certame, mediante preenchimento e inserção on-line do **Anexo III** deste Edital e do Comprovante de Inscrição no Cad-Único.

4.5.2. A UFGD poderá consultar o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato sobre os itens *a* e *b* do item 4.5. Informações falsas resultarão na anulação da inscrição por fraude e o candidato arcará com as consequências legais decorrentes deste ato.

4.5.3. O resultado da solicitação de isenção será divulgado no site do PPGAGRO. A UFGD não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

4.5.4. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado da isenção.

4.5.5. O(a) candidato(a) que atender ao disposto nos itens *a* e *b* do item 4.5 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão no período de recursos, conforme cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

4.5.6. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme o mesmo procedimento descrito no item 4.5.3.

4.5.7. Ao candidato que tiver a isenção indeferida, poderá realizar o pagamento, conforme item 4 deste Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação em Agronomia ou áreas afins definidas no item 9.9. deste Edital. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado de que estão cursando o último ano do curso de graduação; caso sejam aprovados, **no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.**

5.2. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

5.3. Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos(as) estrangeiros(as), exceto aqueles(as) de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

5.4. Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.

5.5. Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros(as)).

5.6. Cópia digital do título de eleitor (obrigatória apenas para brasileiros(as)).

5.7. Comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros(as)).

5.8. Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros do sexo masculino). <http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados>

5.9. Cópia digital do Currículo Lattes atualizado.

5.10. Ficha de Pontuação do Histórico Escolar do Curso (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

5.11. Ficha de pontuação de currículo (Anexo V) devidamente preenchida, documentada/comprovada e assinada. Os comprovantes do Currículo *Lattes* deverão ser numerados e ordenados rigorosamente na mesma sequência apresentada na Ficha de Pontuação. Para fins de pontuação curricular deverão ser considerada as atividades de Experiência Profissional, Produção Intelectual, Programas Institucionais, Outras Atividades e Programas Institucionais (Anexo V) a partir de janeiro de 2017.

5.12. Cópia digital do diploma (ou certificado de conclusão, ou documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o mestrado até o prazo de matrículas) **para candidatos(as) ao curso de doutorado.**

5.13. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado, **para candidatos(as) ao curso de doutorado.**

6. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem observar as normas contidas na Resolução nº 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGD. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (**ANEXOS I e II**).

6.2. Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

6.3. Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos como cotistas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.

6.4. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

6.5. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos), indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

6.6. A autodeclaração de negros (pretos e pardos) poderá ser validada, a critério da Comissão de Seleção, por uma Comissão de Heteroidentificação da UFGD, especialmente designada para este fim.

6.7. O(a) candidato(a) autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

6.8. Para concorrer a uma das vagas o(a) candidato(a) com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

6.8.1 O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

6.8.2 O(a) candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

6.8.3 Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Todo o Processo de Seleção será realizado por uma Comissão especialmente constituída para essa finalidade, designada pela Coordenadoria do Curso e formada por professores do PPGAGRO.

7.2. A Ficha de Pontuação do Histórico Escolar do Curso para o processo seletivo do programa de pós-graduação em Agronomia (Anexo IV) deverá ser preenchida e assinada, constando a média das notas das **disciplinas cursadas no Curso de Graduação para candidatos ao MESTRADO** ou **cursadas no Curso de Mestrado para candidatos ao DOUTORADO**. Será desconsiderado as notas referentes às reprovações.

7.3. A Ficha de Pontuação do Currículo *Lattes* para o processo seletivo do programa de pós-graduação em Agronomia (Anexo V) deverá ser preenchida e assinada. **Os comprovantes do Currículo *Lattes* deverão vir numerados e ordenados rigorosamente na mesma sequência apresentada na Ficha de Pontuação. Para fins de pontuação curricular, somente serão levadas em consideração as atividades de Experiência Profissional, Produção Intelectual, Outras Atividades e Programas Institucionais (Anexo V) a partir de janeiro de 2017.** Ao candidato com maior pontuação, será atribuída a nota 10, e aos demais candidatos(as) a nota será uma proporção da maior nota atribuída.

7.4 Classificação Final dos Candidatos: os(as) candidatos(as) serão classificados(as) considerando-se a média ponderada nas notas obtidas por meio dos seguintes pesos nos critérios de avaliação:

MESTRADO:

30% para Ficha de Pontuação do Histórico Escolar do Curso de Graduação (FPHG) (Anexo IV)

70% para Ficha de Pontuação do Currículo *Lattes* comprovado (FPC) (Anexo V).

$$\mathbf{NF = (FPHG*0,3) + (FPC*0,7)}$$

NF = Nota Final; FPHG = Ficha de Pontuação do Histórico Escolar do Curso de Graduação; FPC = Ficha de Pontuação do Currículo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

DOUTORADO:

20% para Ficha de Pontuação do Histórico Escolar do Curso de Mestrado (FPHM) (Anexo IV)

80% para Ficha de Pontuação do Currículo *Lattes* comprovado (FPC) (Anexo V).

$$\text{NF} = (\text{FPHM} * 0,2) + (\text{FPC} * 0,8)$$

NF = Nota Final; FPHM= Ficha de Pontuação do Histórico Escolar do Curso de Mestrado; FPC = Ficha de Pontuação do Currículo

7.4.1. O(A) candidato(a) que zerar na Ficha de Pontuação do Anexo V será automaticamente desclassificado(a).

7.4.2. A CLASSIFICAÇÃO FINAL será elaborada considerando-se os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ordem decrescente de nota final POR ORIENTADOR(A), escolhido(a) como opção 1 (um) pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição (Anexo V).

7.4.3. No caso de candidatos(as) em situação de suplente na lista de espera geral e conforme ordem decrescente de nota final, poderão ser chamados e direcionados para a segunda opção de orientador(a), para compor as vagas não preenchidas neste Edital.

7.4.4. No caso de empate serão considerados critérios de desempate em ordem de prioridade: a) Candidato(a) com maior pontuação no item Produção Intelectual (Anexo V) e persistindo o empate; b) O(a) candidato(a) com maior pontuação no item Programas Institucionais (Anexo V).

7.4.5. Todas as publicações de notas, resultados e solicitações de recursos previstas em edital durante o processo seletivo serão realizadas por meio dos links: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpq-inscricao>, <https://editais.ufgd.edu.br/> e <https://www.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-doutorado-agronomia/editais-selecao>

8. MATRÍCULA

8.1. O período de matrículas será divulgado no endereço eletrônico do programa, quando for realizada a convocação dos candidatos aprovados.

8.2. No ato da matrícula o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os documentos originais (ou autenticados em cartório) enviados digitalmente no momento da inscrição. O candidato também deverá entregar cópias, dos referidos documentos, que ficarão arquivados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

na **secretaria do Programa**. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) selecionado(a) deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil.

8.3. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica na desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no Programa, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

9.1. O Programa de Pós-Graduação em Agronomia é autorizado e recomendado pela CAPES/MEC, com o conceito 5. A titulação conferida pelo Programa é de Mestre ou Doutor em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal (Diploma com validade nacional).

9.2. O Programa tem entradas anuais, e o prazo máximo para a conclusão é de 24 (vinte e quatro) meses para o curso de Mestrado e 42 (quarenta e dois) meses para o curso de Doutorado.

9.3. Não serão enquadradas as inscrições cuja documentação venha incompleta e/ou enviada fora do período de inscrição.

9.4. Todas as cópias de documentos devem estar perfeitamente legíveis, e as formas de contatos informadas quando da inscrição no processo seletivo devem ser atuais e sempre estarem disponíveis.

9.5. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido em uma etapa, após sua convocação, automaticamente deixará sua vaga para o próximo candidato na lista de espera na próxima etapa da matrícula.

9.6. Não será permitido ao aluno selecionado o trancamento de matrícula no 1º semestre letivo.

9.7. É vedado ao discente da UFGD inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

9.8. Para este processo seletivo, **excepcionalmente**, o **exame de suficiência em língua estrangeira** obrigatório para o curso de Mestrado e de Doutorado, **será aplicado posteriormente ao processo seletivo, apenas para os candidatos matriculados(as) e no primeiro semestre letivo de 2023.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

9.9. Para fins deste edital, consideram-se áreas afins da Agronomia os seguintes cursos: Agronomia, Biotecnologia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Ciências Biológicas, Geografia, Estatística, Física, Geologia, Matemática, Meteorologia, Engenharia de Alimentos, Química, Engenharia Ambiental, Informática e Tecnólogos em Agronomia e Agroecologia.

9. 10. Ao inscrever-se, o candidato declara que conhece e concorda com os termos deste Edital.

9. 11. Os casos omissos neste Edital no que se refere sobre o formato e aplicação das provas serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Faculdade ou, se necessário, demais instâncias recursais.

José Carlos Sorgato
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO
Negros (pretos e pardos) e Indígenas

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____,
órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, optante do Sistema de
Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria
nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD, **DECLARO**, sob as penas da lei, na
Categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena, me autodeclaro:

() NEGRO/NEGRA¹ da cor/raça () Preta () Parda

() INDÍGENA, pertencente à etnia/povo _____

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal⁽²⁾ e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

⁽¹⁾ De acordo com o IBGE a população negra no País corresponde à soma de pretos e pardos.

⁽²⁾ O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____, declaro para
os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014, Resolução nº 54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº
13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de
1999, que regulamenta a Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política
Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção,
e dá outras providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo
médico, em anexo.**

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO III

Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

Eu, _____, documento de identidade número _____, Órgão Emissor _____, UF _____, solicito isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____, da Faculdade de _____, da Universidade Federal da Grande Dourados, turma de ingresso em 2022.

Declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor cobrado como taxa de inscrição para o processo seletivo supracitado, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Observação: Este documento deve ser acompanhado de comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - 2022

Nome do candidato(a): _____

Nome do Curso de Graduação: _____

Nome do Curso de Mestrado (para candidatos ao doutorado): _____

Preenchimento obrigatório para candidato(a) à vaga de MESTRADO:

Média das notas de todas as disciplinas, com aprovação, no Curso de Graduação: _____

Preenchimento obrigatório para candidato(a) à vaga de DOUTORADO:

Média das notas de todas as disciplinas usando o fator de equivalências*, com aprovação, no Curso de Mestrado: _____

Obs.: curso de especialização não será considerado.

*fator de equivalência: A = 10,0; B = 7,5; C = 5,0; D = 0,0

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) Candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i> PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - 2022				
Nome do candidato(a):				
Opção 1 de orientador(a):				
Opção 2 de orientador(a):				
Os comprovantes do currículo <i>Lattes</i> deverão vir numerados e ordenados rigorosamente na mesma sequência apresentada nesta Ficha de Pontuação. CONSIDERAR O QUALIS VIGENTE PARA A ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS I NA CAPES – Qualis 2013-2016. ATENÇÃO: a não observância dessa exigência implica na atribuição de nota ZERO, neste item de avaliação.				
Critérios	Detalhamento	Pontos	Pontuação total	Número da página
Titulação (pontuação máxima: 2,0 pontos)	Graduação concluída	0,50		
	Especialização concluída	0,30		
	Mestrado concluído	1,00		
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área	0,20/disc.		
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação em área afim	0,10/disc.		
Experiência profissional¹ (pontuação máxima: 1,0 ponto)	Magistério (sala de aula) – Universitário	0,20/ano		
	Magistério (sala de aula) – Não universitário	0,10/ano		
	Desempenho de função ou cargo técnico relacionado	0,10/ano		
Produção intelectual¹	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis A1	1,00/trab.		
	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis A2	0,85/trab.		
	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis B1	0,70/trab.		
	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis B2	0,55/trab.		
	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis B3	0,40/ trab.		
	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis B4	0,25/ trab.		
	Trabalhos publicados/aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis B5	0,10/ trab.		
	Trabalhos publicados/ aceitos ² em periódicos na área, com conceito Qualis C	0,05/ trab.		
	Livro ou capítulo de livro na área	0,40/ trab.		
	Livro ou capítulo de livro em área afim	0,20/ trab.		
	Publicações técnicas (boletins) na área	0,20/trab.		
	Publicações técnicas (boletins) em área afim	0,10/trab.		
	Resumos simples ou expandido em Congressos, simpósios, etc. Nacional	0,05/trab.		
	Resumos simples ou expandido em Congressos, simpósios, etc. Internacional	0,10/trab.		
	Trabalho completo (≥ 7 páginas) em Congressos, simpósios, etc. Nacional	0,10/trab.		
Trabalho completo (≥ 7 páginas) em Congressos, simpósios, etc.	0,15/trab.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

	Internacional			
Outras atividades¹ (pontuação máxima: 1,0 ponto)	Participação em cursos, simpósios, congressos e seminários apresentando trabalhos.	0,10/part.		
	Monitorias; estágios extracurriculares; palestras; representação em comissões, associações; bancas e orientações de estagiário.	0,10/eve.		
	Aprovação em concurso público	0,10/apr.		
Programas institucionais¹	Iniciação científica	0,60/ano		
	PET	0,45/ano		
	Empresa Júnior	0,30/ano		
PONTUAÇÃO TOTAL				
ASSINATURA:				
¹ Para fins de pontuação curricular (Experiência Profissional, Produção Intelectual, Programas Institucionais, Outras Atividades e Programas Institucionais) deverão ser considerada as atividades a partir de janeiro de 2017.				
² O aceite do trabalho somente será considerado mediante comprovação da “situação do trabalho” na página on-line da revista ou mediante apresentação de documento oficial emitido pelo periódico.				